



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 15/05/86

[Signature]
FUNKIONÁRIO

Projeto de Resolução Nº 07/86

Data 15/05/86

INTERESSADO: Mesa Diretora

ASSUNTO: Estabelece critérios para a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito de Fortaleza e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 937 DE 21/11/86

DIOM Nº 8537 DE 29/12/86

ARQUIVO _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 937 DE 21 DE 11 DE 1986

Estabelece critérios para a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito de Fortaleza e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Prefeito do Município de Fortaleza perceberá, a partir de 1º de janeiro de 1986, a remuneração mensal na forma abaixo indicada:

SUBSÍDIOS.....Cz\$ 10.500,00
REPRESENTAÇÃO.....Cz\$ 50.000,00

Art. 2º - Ao Vice-Prefeito caberá uma verba de representação equivalente a (dois) 2/3 do total da remuneração paga ao Prefeito.

Art. 3º - Sempre que substituir o Prefeito por tempo superior a quinze (15) dias sucessivos ou não, num só mês, o Vice-Prefeito fará jus a valor igual ao total da remuneração àquele atribuída no mesmo período.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, mas os seus efeitos retroagirão ao dia primeiro (1º) de janeiro de 1986.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE 11 DE 1986.

Djalma Eurásio Rodrigues

Presidente

20 11 85

do Imprensa



Presidente

Bo verendo
maio 1986
para relatar a
matéria
Em 20/11/86
Ademir
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Finanças
Em 17/05/1986
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007 /86

Estabelece critérios para a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito de Fortaleza e adota outras providências.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 21/11/1986

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Presidente

Art. 1º - O Prefeito do Município de Fortaleza perceberá, a partir de 1º de janeiro de 1986, a remuneração mensal na forma abaixo indicada:

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 21/11/1986

Presidente

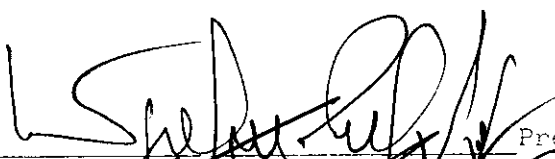
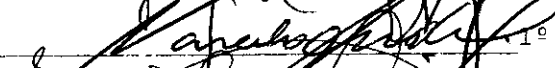
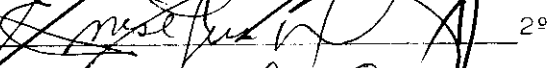
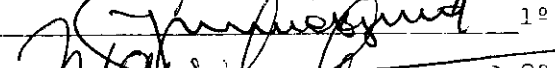
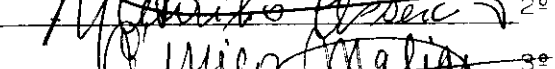
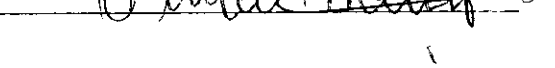
SUBSÍDIOS	Cz\$ 10.500,00
REPRESENTAÇÃO.....	Cz\$ 50.000,00

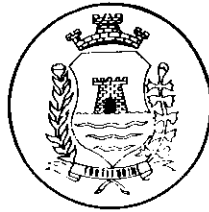
Art. 2º - Ao Vice-Prefeito caberá uma verba de representação equivalente a (dois terços) 2/3 do total da remuneração paga ao Prefeito.

Art. 3º - Sempre que substituir o Prefeito por tempo superior a quinze (15) dias sucessivos ou não, num só mês, o Vice-Prefeito fará jus a valor igual ao total da remuneração àquele atribuída no mesmo período.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, mas os seus efeitos retroagirão ao dia primeiro (1º) de janeiro de 1986.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de maio de 1986.


 Presidente

 1º Vice-Presidente

 2º Vice-Presidente

 1º Secretário

 2º Secretário

 3º Secretário



Impensado de Impressão e Interfície

Em 20 / 11 / 1986

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 13 /86

Ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/86

A MESA DIRETORA SUBMETEU Á CONSIDERAÇÃO DO Plenária desta Egrégia Câmara Municipal o apenso projeto de resolução que " Estabelece critérios para a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito de Fortaleza e dá outras providências. "

Encaminhado o assunto à consideração desta Comissão concluímos revertir-se a mesma de indiscutível constitucionalidade - visto que é da competência privativa desta Câmara Municipal fixar os subsídios e representação do chefe do executivo, nos termos do inciso XV do art. 37 da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, esta Comissão manifesta-se favorável a aprovação da matéria em pauta.

É o nosso parecer.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE novembro DE 1986.

Alexandre Albuquerque PRESIDENTE

Miguel Alves RELATOR

Luiz Roberto de Faria

Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº007/86

Estabelece critérios para a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito de Fortaleza e adota outras providências.

APROVADO
EM 21/11/86
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O Prefeito do Município de Fortaleza perceberá, a partir de 1º de janeiro de 1986, a remuneração mensal na forma abaixo indicada:

SUBSÍDIOS.....Cz\$ 10.500,00
REPRESENTAÇÃO.....Cz\$ 50.000,00

Art. 2º - Ao Vice-Prefeito caberá uma verba de representação equivalente a (dois) 2/3 do total da remuneração paga ao Prefeito.

Art. 3º - Sempre que substituir o Prefeito por tempo superior a quinze (15) dias sucessivos ou não, num só mês, o Vice-Prefeito fará jús a valor igual ao total da remuneração àquele atribuída no mesmo período.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, mas os seus efeitos retroagirão ao dia primeiro (1º) de janeiro de 1986.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de 11 de 1986.

Presidente